



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS**  
**Estado de Minas Gerais**

CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI AFIXADO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS, CONFORME DETERMINA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Fernanda Fátima Carvalho  
Oficial de Administração  
Mat. 6297

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**  
**PARA CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

O Município de Passos, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado**, mediante Análise Curricular, em razão da emergência na área de saúde pública, para contratação temporária, por prazo determinado, para suprir as vagas imediatas e formação de cadastro reserva dentro do prazo de validade deste Edital, para atuação na(s) função (ões) contida(s) na Tabela I do respectivo Edital, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), de acordo com o artigo 2o, V da Lei Municipal no 3.049/2013, conforme distribuição de vagas por função e nível de escolaridade apontados abaixo, observados os termos da legislação em vigor, sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo, nomeada pela **Portaria 371 de 21 de junho de 2022. – Edital no 003/2022** – regendo-se sob as normas, disposições e critérios contidos nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.O** Processo Seletivo Simplificado visa atender a necessidade de excepcional interesse público para o preenchimento de vagas existente na função **Médico Clínico Geral para ESF, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Ultrassonografista**, conforme mencionado na Tabela I do presente Edital, dentro do prazo de validade de **01 (um) ano, prorrogado por igual período** ou até a nomeação do candidato aprovado em Concurso Público ou Processo Seletivo de Provas e Títulos (se ocorrer antes do vencimento, não podendo a prorrogação ultrapassar o prazo de validade previsto neste edital), a contar da data da homologação do resultado final, a critério da Prefeitura Municipal de Passos. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a contratação de todos os candidatos classificados;

**1.1.1.** A contratação será em caráter temporário, por meio da celebração de contrato por prazo determinado, sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), nos termos do art. 37, IX da CF/88, de acordo com artigo 2º, V, da Lei Municipal nº 3.049/2013, observando o disposto da legislação vigente.

**1.1.2.** Todo o processo de execução deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Passos ([www.passos.mg.gov.br](http://www.passos.mg.gov.br)) e será regido por este Edital e coordenado pela Comissão Examinadora nomeada pela Portaria 371 de 21 de junho de 2022.

**1.1.3.** Os atos oficiais relativos à divulgação, publicação de resultados, homologação Processo Seletivo inclusive convocações dos classificados serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Passos (Mural) e no site da Prefeitura Municipal de Passos ([www.passos.mg.gov.br](http://www.passos.mg.gov.br)).

**1.1.4** Após as Homologações dos Resultados Finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizadas pelo Município de Passos, por meio de **afixação na prefeitura e Câmara Municipal, bem como disponibilizado no site do Município de Passos - Menu Rápido - Concursos e Processos Seletivos** ([www.passos.mg.gov.br](http://www.passos.mg.gov.br)).

**1.2.** As atribuições básicas das funções estão descritas no **Anexo I** deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

## Estado de Minas Gerais

1.3. Os salários constantes na Tabela I, deste capítulo, se referem ao mês de abril de 2022.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.5. A aprovação e a classificação final no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, durante toda a validade do certame.

1.6. A função, o número de vagas, a Escolaridade e Requisitos exigidos, o Salário, a Jornada e Trabalho, está estabelecido na Tabela I, deste Edital, conforme especificada abaixo:

**TABELA I**

Código	Função	Vagas Existentes*		Escolaridade/ requisitos	Salário R\$/ Jornada de Trabalho
		Total	Reservas para pessoas com deficiência**		
01	Médico Clínico Geral ESF	02	-	- Ensino Superior completo em Medicina, podendo a graduação ocorrer até em 30/08/2022; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 6.131,02 + Insalubridade + Auxílio Alimentação  20 hs/ sem
02	Médico Ginecologista e obstetra	02	-	- Ensino Superior completo em Medicina, Residência médica ou título de especialista em que estiver concorrendo; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 59,27 p/ hora+ Insalubridade + Auxílio Alimentação  10hs/sem
03	Médico Pediatra	02	-	- Ensino Superior completo em Medicina, Residência médica ou título de especialista em que estiver concorrendo; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 59,27 p/ hora+ Insalubridade + Auxílio Alimentação  10hs/sem
04	Médico Ultrassonografista	01	-	- Ensino Superior completo em Medicina, Residência médica ou título de especialista em que estiver concorrendo; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 59,27 p/ hora+ Insalubridade + Auxílio Alimentação  10hs/sem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

## Estado de Minas Gerais

Legenda:

- 1- (\*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para pessoas com deficiência.
- 2- (\*\*) Reserva de vagas pessoas com deficiências, conforme estabelecido no Decreto Federal no 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02/12/2004 e Lei Municipal no 2.535, de 12 de janeiro de 2006, e suas alterações subsequentes.

**1.7.** No presente Processo Seletivo Simplificado público a disputa pelas vagas será por função específica, conforme quadro de vagas (Tabela I), constante deste edital. Como neste caso o número de vagas é inferior a 5 (cinco), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 20%. Caso haja a necessidade de abertura de 5 (cinco) vagas, ao longo do período de vigência do Processo Seletivo Simplificado, a quinta vaga será necessariamente destinada aos candidatos com deficiência, este fato faz com que independentemente da pontuação final de todos os candidatos, a quinta vaga seja reservada ao candidato com deficiência que obtenha maior pontuação dentro deste grupo seletivo.

**1.8.** A jornada de trabalho poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizadas em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados e serão exercidas no âmbito da Administração Municipal, de acordo com as suas necessidades e conveniências.

**1.9.** Os documentos comprobatórios para as funções que exigem escolaridade completa – diplomas registrados e acompanhados de histórico escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).

**1.10.** Os diplomas e certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

**1.11.** A Prefeitura Passos oferece a toda a função em Processo Seletivo o benefício de Vale Transporte, que será opcional e descontado da remuneração do servidor conforme legislação em vigor (Lei Complementar 021/2006, art 127).

## II- DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

**2.1.** Os requisitos básicos para contratação na função são os especificados a seguir:

**2.1.1.** o candidato deverá ler o Edital de Abertura do Processo Seletivo em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

**2.1.2.** ter sido classificado neste Processo Seletivo;

**2.1.3.** ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do parágrafo 1o, artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal no 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da contratação;

**2.1.4.** ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**2.1.5.** no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar na data da contratação;

**2.1.6.** estar quite com a Justiça Eleitoral na data da contratação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

## Estado de Minas Gerais

- 2.1.7. possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para a função, conforme o especificado na **Tabela I**, constante no Item I - Das Disposições Preliminares, deste Edital;
- 2.1.8. apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a contratação;
- 2.1.9. não registrar antecedentes criminais;
- 2.1.10. não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em função pública;
- 2.1.11. não estar com idade de aposentadoria compulsória;
- 2.1.12. não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública;
- 2.1.13. no ato da contratação, o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em nova função;
- 2.1.14. ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício da função, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho conforme exames médicos solicitados pela Prefeitura Municipal de Passos.

### III- DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente serão admitidas inscrições realizadas pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, na sede da **COORDENAÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE**, sito à Rua dos Engenheiros, nº 199B, Bairro Belo Horizonte, no período de **11 a 29 de julho de 2022**, iniciando-se às **09:00h as 15:00hs**, do dia **11/07/2022** e encerrando às 15:00 hs do dia **29/07/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II** - Dos Requisitos Básicos Exigidos para contratação na função, estabelecidos neste Edital;

3.2. O candidato é o responsável pela impressão e preenchimento da **ficha de inscrição (disponível no Anexo II deste edital)**, e pela veracidade das informações prestadas, principalmente sobre a existência de eventual deficiência. Estarão automaticamente eliminados do processo os candidatos cujas fichas de inscrição apresentar rasuras, incorreções, dados incompletos ou informações inverídicas. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento e o candidato que prestar qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso, não possa satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e será anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado após a análise da documentação.

### 3.3. No ato da inscrição os candidatos deverão se apresentar com a seguinte documentação:

- I- Original e xerox de documento de identificação ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;
- I- Original e xerox do comprovante de escolaridade mínima exigida;
- II- Original e xerox dos títulos e certificados;
- III- Original e xerox que comprovem a experiência na área pretendida.
- IV- Toda documentação deverá ser apresentada sem encadernação e não numerados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

## Estado de Minas Gerais

V- Envelope vazio;

VI- Ficha de Inscrição devidamente preenchida.

A documentação será autenticada no ato da inscrição pelo responsável pelo recebimento.

**3.4.** O canhoto do Formulário de Inscrição é o Comprovante de Inscrição do Candidato, ficando o mesmo sob sua responsabilidade.

**3.5.** A inscrição implicará a completa ciência e tática aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento

**3.6.** A apresentação dos documentos e das condições exigidos para participação no referido certame, será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato;

**3.7.** Não será cobrada taxa de inscrição.

**3.8.** Caso o candidato pretenda se candidatar a mais de uma função pública, deverá realizar a inscrição correspondente (uma inscrição para cada função pleiteada), anexando a documentação referida no item 3.3.

**3.9.** Será permitida a inscrição por *procuração particular*, com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhada obrigatoriamente do documento de identidade do procurador.

**3.9.1.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da *ficha de inscrição*.

**3.10.** Toda a documentação referente ao item 3.3 e que comprove formação e ou experiência deverão ser devidamente autenticadas em cartório ou conforme disposto na LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018, juntamente com a *ficha de inscrição (conforme orientado no item 4.6)*, no ato de entrega dos documentos.

**3.10.1.** O candidato que optar pela autenticação conforme LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018 deverá apresentar as cópias e os originais, dentro de envelope aberto no ato da inscrição onde o responsável pelo recebimento, fará a conferência da autenticidade dos documentos, apondo o carimbo “confere com o original”.

**3.11.** O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

**3.11.1.** O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

**3.11.2.** As informações prestadas na *ficha de inscrição* constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Examinadora o direito de excluir do processo seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

**3.12.** Uma vez efetivada a inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na *ficha de inscrição*.

**3.12.1.** O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

## Estado de Minas Gerais

solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, sob pena de eliminação do certame.

**3.12.2.** A documentação apresentada deverá corresponder à função pleiteada, sob pena de desclassificação.

**3.12.3.** A ausência de qualquer documento importará na desclassificação e exclusão do candidato do processo seletivo.

**3.12.4.** Não se admitirá o envio por fax e/ou e-mail de qualquer documentação, solicitação ou recurso.

### IV – DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**4.1.** Aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e no art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99, é assegurado o direito de inscrição para as funções previstas neste procedimento, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

**4.2.** Os candidatos com deficiência participarão do presente Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente em seu artigo 40.

**4.3** Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, no total de 10%, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Lei Municipal nº 2.535, de 12 de janeiro de 2006, e suas alterações subsequentes.

**4.3.1.** Os candidatos classificados na listagem de candidatos com deficiência serão convocados às vagas abertas para a função para a qual se candidataram, quando da convocação da 11ª vaga, 21ª, 31ª, e assim, sucessivamente, a cada intervalo de 10 vagas.

**4.4.** A condição de deficiente será assinalada na *ficha de inscrição*, mas a comprovação se dará no momento da convocação para contratação, mediante apresentação de laudo médico, que especifique claramente a deficiência de que o candidato é portador e se esta é compatível com o exercício da função pleiteada.

**4.5.** A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme o especificado a seguir:

**4.5.1.** A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas da função, será realizada pelo Município Passos, por meio de perícia médica oficial, no momento da convocação, que observará:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e laudo médico apresentado;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**4.6.** O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado do certame.

### V – DA CLASSIFICAÇÃO

**5.1. Da habilitação:** Estarão habilitados os candidatos cuja documentação esteja completa e em acordo com as exigências dos Itens II, III e IV deste Edital.

**5.1.2.** Uma vez verificada a inexatidão, rasura ou casos em que a documentação esteja incompleta, o candidato será desclassificado do presente certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS Estado de Minas Gerais

**5.2. Da Avaliação e Classificação dos Títulos:** A análise dos documentos apresentados será realizada pelos membros da Comissão Examinadora constituída para esta finalidade e a classificação dos candidatos inscritos/habilitados far-se-á de acordo com a formação/habilitação específica para a função pretendida, observados os critérios a seguir apresentados:

### 5.2.1 Formação:

Profissionais de Nível Superior			
Título	Documento exigido para a comprovação	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma de Doutor, na área de atuação pretendida pelo candidato, emitido por instituição oficial de ensino, com cursos reconhecidos pelo MEC, <b>ou</b> Certificado de Conclusão de Curso e obtenção da titulação, concluído até a data da inscrição, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	3 pontos	3 pontos
Mestrado	Diploma de Mestre, na área de atuação pretendida pelo candidato, emitido por instituição oficial de ensino, com cursos reconhecidos pelo MEC, <b>ou</b> Certificado de Conclusão de Curso e obtenção da titulação, concluído até a data da inscrição, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	2 pontos	2 pontos
Programa de Residência	Residência na profissão na área pelo qual o candidato se inscreveu com carga horária mínima de 5.760 horas.	2 pontos	2 pontos
Pós Graduação Lato Sensu (Especialização)*/ Ou curso de aperfeiçoamento	Diploma de Especialista, na área de atuação para a qual o candidato se inscreveu, emitido por instituição oficial de ensino, com cursos reconhecidos pelo MEC, <b>ou</b> Certificado/Certidão/Declaração de Conclusão de Curso, indicando o número de horas e o período de realização, concluído até a data da inscrição, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com carga horária mínima de 360 horas.	2 pontos	4 pontos
Curso de aperfeiçoamento.	Diploma em outras especialidade, emitido por instituição oficial de ensino, com cursos reconhecidos pelo MEC, <b>ou</b> Certificado/Certidão/Declaração de Conclusão de Curso, indicando o número de horas e o período de realização, concluído até a data da inscrição, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com carga horária mínima de 80 horas.	0,5 ponto	5 pontos

\* Especializações que constam como requisito mínimo para inscrição do candidato, não serão pontuadas. Área de Atuação conforme Anexo 1.

### 5.2.2. Experiência profissional na área pleiteada para nível superior:

Experiência Comprovada	Documento exigido para a comprovação	Número de Pontos	Total Máximo
Experiência Profissional / tempo de serviço comprovado em Estratégia de Saúde da Família.	Certidão de Contagem de Tempo original, expedida em papel timbrado, datada e assinada pelo Responsável Legal do órgão  Cópia autenticada de anotação da contratante; CTPS, ou seguida do original.	2 ponto por ano efetivo de exercício na função pleiteada	10 pontos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

## Estado de Minas Gerais

Experiência Profissional / tempo de serviço comprovado na área de atuação.	Certidão de Contagem de Tempo original, expedida em papel timbrado, datada e assinada pelo Responsável Legal do órgão  Cópia autenticada de anotação da contratante; CTPS, ou seguida do original.	1 ponto por ano efetivo de exercício na função pleiteada	5 pontos
--	--	--	----------

**Observação 1:** Para tempo de experiência concomitante não será pontuado duas vezes no mesmo item.

**Observação 2:** A certidão de Contagem de Tempo dos Servidores Municipais de Passos/MG deverá ser solicitada no setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal de Passos, de forma presencial, (podendo ser feita por terceiros que fornecerem o CPF do servidor requerente), até data limite de 22/07/2022, das 08:00 às 14:00 horas, respeitando as normas de prevenção de Combate à COVID-19.

**5.2.2.1.** Não será considerada a contagem de tempo que não explicita o período trabalhado e a área pleiteada pelo candidato.

**5.2.2.2.** Os documentos deverão estar legíveis, datados e assinados pelo gestor do órgão declarante, sem rasuras, bem como em papel timbrado da instituição.

**5.2.2.3.** Não serão aceitos documentos fora da data, horário e local indicado para as inscrições.

**5.2.2.4.** O tempo de experiência será computado em dias efetivamente trabalhados, no mínimo de 30 (trinta) dias completos, fixando-se o termo de 30/06/2021 para contabilização do tempo de experiência do candidato.

**5.3.** Em hipótese alguma, será devolvida qualquer documentação apresentada.

**5.4.** A análise dos títulos é de caráter eliminatório até a exigência da titulação mínima, conforme item 5.2 e daí por diante terá caráter meramente classificatório.

**5.5.** A nota final será constituída do somatório dos pontos corridos obtidos pelo candidato.

**5.5.1.** A comissão examinadora, no momento da inscrição do candidato, fará a contagem da pontuação obtida pelo candidato, seguindo conforme Itens **5.2.1** e **5.2.2**, fazendo a anotação da nota obtida pelo candidato no canto da ficha de inscrição, entregue posteriormente para o Candidato conforme Item **3.4**.

## VI- DO RESULTADO

**6.1. Do Resultado Provisório** - após análise dos documentos apresentados será divulgada uma lista contendo a **classificação provisória** em ordem decrescente do total de pontos obtidos, por área pleiteada.

**6.1.2.** O resultado provisório será publicado no site oficial no endereço [www.passos.mg.gov.br](http://www.passos.mg.gov.br) e afixado no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

**6.1.3.** O resultado final será calculado pela soma geral dos pontos obtidos na forma do item 3 deste Edital.

**6.1.4.** Serão desclassificados os candidatos que não satisfizerem os requisitos mínimos exigidos conforme os itens 5.1 deste Edital.

**6.1.5.** Na hipótese de empate será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

- Candidato que tiver maior idade (nasceu primeiro).
- Ao candidato que tiver maior experiência profissional na área para a qual se inscreveu;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

## Estado de Minas Gerais

c) Ao candidato que apresentar a maior nota na formação acadêmica.

### 6.2. DOS RECURSOS

**6.2.1.** Os candidatos inscritos, que não concordarem com sua classificação provisória, poderá interpor recurso, por escrito, devidamente fundamentado, em formulário próprio (Anexo III) a ser entregue diretamente na Coordenação da Atenção Primária, localizada na Rua dos Engenheiros 199B, Belo Horizonte, no horário das 09:00 as 15:00, **no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado provisório**, conforme cronograma Anexo IV deste Edital.

**6.2.2.** Os recursos serão julgados, pela Comissão Examinadora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua interposição, seguindo cronograma do Anexo IV.

**6.2.3.** Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente à classificação, por função pleiteada, desde que devidamente fundamentado.

**6.2.4.** Não será conhecido o recurso que:

- a) for interposto fora do prazo;
- b) for interposto por via postal, fax ou correio eletrônico.
- c) não estiver de acordo com as exigências especificadas nos itens deste edital.

**6.2.5.** As respostas dos recursos serão publicadas no site oficial, no endereço [www.passos.mg.gov.br](http://www.passos.mg.gov.br), bem como no mural de avisos da Municipalidade, por número do protocolo da ficha de inscrição.

**6.3. Do Resultado Definitivo** - Após a publicação das respostas aos recursos interpostos será publicado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o **Resultado Definitivo** do qual não caberá mais qualquer recurso.

**6.3.1** Não será aceito revisão de recursos ou recursos de recursos.

**6.3.2.** O resultado final deste processo seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo, através de Decreto de Homologação que será publicado no site oficial no endereço [www.passos.mg.gov.br](http://www.passos.mg.gov.br), bem como no mural de avisos da Municipalidade.

**6.3.3.** O resultado definitivo ainda que homologado, poderá ser revisto de ofício pela Administração Pública, desde que fundamentado, quando constatado erro material e/ou de análise dos documentos apresentados. Neste caso deverá ser editado um novo Decreto Homologatório.

**6.3.4.** A modificação do resultado definitivo que determinar uma reclassificação dos candidatos, terá como consequência imediata a extinção dos contratos eventualmente celebrados daqueles que não tiveram alcançados pontuação suficiente para a contratação em face da nova classificação.

### VII – DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

**7.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data de publicação do Decreto Homologatório que homologar o resultado final, ou até a realização de concurso público de provas e/ou provas e títulos, o que ocorrer primeiro.

**7.2.** Os contratos firmados poderão ser rescindidos antes do término de vigência do presente, caso haja interesse da administração ou realização de concurso público de provas e/ou provas e títulos.

**7.3.** Havendo necessidade, os contratos firmados poderão ser prorrogados/renovados pelo prazo máximo previsto em lei, desde que tenham sido firmados dentro da vigência deste processo.

### VIII – DA ASSINATURA DO CONTRATO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

### Estado de Minas Gerais

---

**8.1.** Os candidatos aprovados no presente certame, poderão ser convocados de acordo com a necessidade e interesse público.

**8.2.** Uma vez convocado, o candidato deverá apresentar-se junto ao Setor de Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Passos, na Praça Geraldo da Silva Maia, n.º 175 – Centro, no prazo de **72 (setenta e duas)** horas, munido dos documentos abaixo relacionados acompanhado dos respectivos originais para conferência, sob pena de sua desídia ser considerada como renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, devendo ser convocado o próximo classificado da lista.

**8.3.** Os documentos para assinatura do contrato são os seguintes:

- a) 02 (duas) fotografias 3x4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
- b) fotocópia das Certidões de Nascimento ou Casamento, e de Nascimento de filhos;
- c) fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- d) fotocópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- e) Fotocópia da carteira de trabalho (parte que consta número, série e data da emissão), ou carteira de trabalho digital;
- f) fotocópia do cartão de PIS/PASEP;
- g) fotocópia do CPF;
- h) fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
- i) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- j) declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário. (Art. 37, XVI e Art. 40, § 6º, CF/88);
- k) certidão de antecedentes, expedida pelo Instituto de Identificação de Minas Gerais;
- l) fotocópia do Diploma e Registro Profissional de Categoria, com a habilitação específica da área para a qual se inscreveu;
- m) comprovante de endereço atualizado (faturas de água, energia, telefone);
- n) declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou função pública;
- o) caderneta de vacinação ou documento equivalente, quando filho menor de 07 anos;
- p) comprovante de frequência escolar dos filhos, a partir de 07 anos de idade;
- q) laudo médico subscrito por junta de profissionais credenciados pelo Município, atestando a capacidade física e mental para o desempenho das funções;
- r) em caso de deficiência, laudo médico especificando a deficiência de que é portador e que a mesma é compatível com o exercício da função pretendida, que deverá ser, obrigatoriamente, homologado pelo médico perito do Município; e
- s) outros documentos eventualmente solicitados pelo Setor de Recursos Humanos.

**8.4.** Caso o candidato já ocupe outro cargo ou função, na prefeitura municipal de Passos, seja ele contratado ou efetivo, o mesmo deverá optar em qual cargo ou função ele permanecerá, uma vez que não será aceita em hipótese alguma acumulação de cargo ou função, mesmo que a carga horária seja compatível e mesmo que a carga horária não exceda 60 horas.

**8.5.** É condição essencial para a assinatura do contrato a apresentação dos documentos mencionados no item 8.3. e 8.4. e da sua regularidade. A não apresentação da documentação prevista ou a sua irregularidade conforme item 8.4., implicará a não realização do contrato ou a sua nulidade se celebrado sem esse requisito essencial. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no local, data e hora estabelecidas, exceto quando houver justificativa prévia por escrito, quando poderá ser designado para outra ocasião.

**8.6.** As convocações poderão ocorrer durante todo o período de validade do Processo Seletivo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

## Estado de Minas Gerais

8.7. A classificação final no presente certame não assegurará o ingresso automático como servidor da Municipalidade, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 021/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 030/2007.

### IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os contratos originados deste processo seletivo simplificado reger-se-ão em conformidade com a Lei Municipal n.º 3049/2013 e Lei Complementar nº. 021/2006, no que couber, especialmente quanto aos direitos, deveres e ao processo administrativo disciplinar.

9.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Examinadora, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

9.3. É legalmente competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Passos, estado de Minas Gerais.

9.4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à subsistência da necessidade administrativa, à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.

9.5. O candidato será avaliado por comissão de avaliação composta por servidores municipais da secretaria municipal de saúde, seguindo os seguintes critérios:

- a) Observância das atribuições da função;
- b) Eficiência no desenvolvimento das atribuições da função;
- c) Pontualidade e assiduidade;
- d) Assimilação e compreensão das ordens expedidas;
- e) Iniciativa;
- f) Trato com os colegas de trabalho, alunos e com o público em geral;
- g) Adaptabilidade e aceitação ao uso permanente de Equipamento de Proteção Individual (EPI) quando a função exigir;
- h) Aceitação as ordens expedidas pelos superiores e encarregados.

9.6. As despesas decorrentes das contratações deste Processo Seletivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) UBS/PSF: 020601.1030100120.090-319004
- b) CEREST: 020601.10302000190.153- 319004

Passos, 07 de julho de 2022.

**DIEGO RODRIGO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**RONALDO RESENDE DOS ANJOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES/ ÁREA DE ATUAÇÃO**

CÓDIGO	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO
01	Médico Clínico Geral ESF	Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco- obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar quando necessário usuário a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD E THD, participar do gerenciamento dos insumos necessários para adequado funcionamento da USF e desenvolver outras atribuições correlatas e pertinentes ao local onde estiver exercendo a função.	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
02	Médico Ginecologista obstetra	Compreende os cargos que trata de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde da paciente. Desenvolver ações de saúde da mulher; prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; responsabilizar-se pelo envio da contra-referência para a unidade de origem do usuário; participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infecto-contagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado; ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica; participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão; prestar assistência médica específica nas questões ginecológicas e obstétricas; realizar os procedimentos especializados da área; realizar ações de prevenção e assistência à concepção e anticoncepção com atenção especial a prevenção da gravidez na adolescência; realizar ações de vigilância epidemiológica específicas da saúde da mulher; zelar pela limpeza e conservação de materiais,	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS**  
**Estado de Minas Gerais**

		instrumentos, equipamentos e do local de trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional; elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina.	
03	Médico Pediatra	Compreende os cargos que se destinam à assistência à criança e ao adolescente, nos seus diversos aspectos, sejam eles preventivos ou curativos. Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes até 14 anos de idade solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios; participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade infantil, para o estabelecimento de prioridades nas atividades; coordenar as atividades médico- pediátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho; participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; prestar atendimento a crianças de creches e escolas, periodicamente, coletando dados sobre epidemiologia e programa vacinal; desempenhar outras atividades correlatas.	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
04	Médico Ultrassonografista	Realizar, diagnosticar e emitir laudos de exames ultrassonográficos abrangendo a ecografia geral e/ou específicas, empregando técnicas específicas da medicina preventiva e terapêutica afim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde. Orientar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; realizar outras atribuições afins.	CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**ANEXO IV – CRONOGRAMA**

<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022</b>		
<b>Item</b>	<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
01	Publicação do Edital	<b>07/07/2022</b>
02	Período de Inscrição	<b>11/07/2022 a 29/07/2022</b>
03	Análise dos documentos apresentados pela Comissão Examinadora	<b>01/08/2022 a 04/08/2022</b>
04	Publicação Resultado Provisório	<b>08/08/2022</b>
05	Prazo para Interposição de Recursos	<b>09/08/2022 a 10/08/2022</b>
06	Avaliação dos Recursos	<b>11/08/2022</b>
07	Publicação do Resultado Final	<b>15/08/2022</b>
08	Publicação do Decreto Homologatório	<b>17/08/2022</b>